



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.182/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005, Lei 8.078/90, Leis Municipais nº 04/2019, 05/2019 e 3757/2019, Leis Complementares Municipais 07/2019, 08/2019 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 136/2021

PROCESSO: Nº 1355/2021

TIPO: Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 20/12/2021 às 08h45min do dia 30/12/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 30/12/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 30/12/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a **"Contratação de empresa para realização de concurso público e processos seletivos, visando a formação de banco de concursados para diversos cargos efetivos do Município e também banco para provimento de contratação temporária"**, de acordo com o (Termo de Referência) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a lei de licitações em vigor. O prazo para aditamentos se dará a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardando o direito da ampla defesa e do contraditório.

2.2. Durante o período de vigência de 12 (doze) meses o valor apresentado em sessão para as inscrições de concursos deverá ser fixo e irrevogável.

2.3. Se sobrevier prorrogação após o período de (12) doze meses, a revisão do pagamento de parcela com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro poderá ser promovida desde que acompanhada de comprovação e demonstração da



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

superveniência de fatos que importem em depreciação quando se adotará o IPCA do período – inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

5.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo II**.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

7.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço POR LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

10.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.8.4. Que identifiquem o licitante.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

12. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

12.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

13.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

13.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

13.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

13.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

13.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

13.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Referente às certidões constantes no item 13.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

14. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

14.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 14.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

14.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

14.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

14.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

15. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

15.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

15.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

15.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

15.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

16.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 16.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 16.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

16.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

16.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

16.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

16.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

16.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

16.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

17.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

17.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

17.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A licitante vencedora obriga-se a:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

18.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

18.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Designar servidores para compor a Comissão de Concursos Municipal;

19.2. Definir o cronograma para a realização dos certames, em conjunto com a empresa contratada;

19.3. Publicar os editais na imprensa oficial;

19.4. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais e das provas;

19.5. Fiscalizar todo o andamento dos certames;

19.6. Disponibilizar local para aplicação de todas as provas, bem como material e equipamentos para a realização das provas práticas, se for o caso;

19.7. Pagar os valores inerentes ao contrato firmado com a Empresa, nas condições e situações estipuladas.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

20.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tietê.

II – Multa de 20% sobre o valor arrecadado das inscrições, no caso de negligência total na execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer a penalidade adiante prevista:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tietê, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a licitante vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Tietê.

20.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

21.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 21.1, por mútuo acordo.

21.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 21.1, a adjudicatária responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

22. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

22.1. A remuneração da contratada corresponderá ao valor total arrecadado com as taxas de inscrições.

22.2. A Contratada será responsável pelo processamento das inscrições através da emissão de boleto bancário emitido em conta corrente específica em nome da Prefeitura do Município de Tietê.

22.3. A Prefeitura repassará o montante arrecadado com as taxas de inscrição à Contratada, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado, na seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) ao final do período das inscrições;
- 50% (cinquenta por cento) após a homologação dos concursos e/ou processos seletivos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

23.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

23.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

24.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

24.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

24.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BLL

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 20 de dezembro de 2021

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Contratação de empresa para realização de concurso público e processos seletivos, visando a formação de banco de concursados para diversos cargos efetivos do Município e também banco para provimento de contratação temporária.

Justificativa

Considerando a necessidade de elaboração de concurso para provimento de cargos nesta Prefeitura;

Considerando, ser um processo longo e minucioso, o qual é vital ser realizado por empresa especializada, uma vez que não temos material físico e humano indispensável a tal processo;

Solicitamos a contratação de empresa especializada em elaboração de concursos públicos e/ou processos seletivos.

Modalidade Escolhida

O Município de Tietê buscou, através de pesquisa de mercado, contratar empresa de notoriedade no ramo, através de uma Dispensa de Licitação. No entanto, todas as empresas consultadas, que se caracterizavam pela realização de concursos e processos seletivos em órgãos públicos de grande relevância, estavam impossibilitadas de prestar o serviço no Município de Tietê.

Diante dos fatos e fazendo-se necessária em caráter de urgência a contratação de uma empresa que atenda a demanda desta Administração, justifica-se a escolha pela Modalidade Pregão, desta forma a concorrência acontecerá de forma abrangente, prevalecendo os interesses do Município pelo melhor serviço a preços justos.

Legislação Aplicável

As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/1993, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil.

Memorial Descritivo

1. Especificações dos serviços:

1.1. Cronograma de Execução:

A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá realizar reunião inicial com a Comissão de Concursos e Processos Seletivos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato no órgão da Imprensa Oficial, oportunidade em que serão apresentados os membros da Comissão e as responsabilidades de cada membro.

Tal reunião acontecerá sempre que a Prefeitura do Município de Tietê manifestar interesse na abertura de um novo concurso e/ou processo seletivo. Neste caso, a referida reunião deverá ser marcada no prazo de até 10 (dez) dias, após contato realizado através de documento escrito.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Caberá à Contratada, executar todas as etapas de cada concurso, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo do Município, em um prazo médio de até 180 dias.

O prazo entre a publicação do edital e a realização do concurso não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

1.2. Especificações:

Os cargos para os quais deva ser realizado concurso público e/ou processo seletivo serão conforme a necessidade desta Prefeitura.

Estão listados nos itens 6, 7 e 8 deste Termo os cargos constantes dos quadros de planos de cargos e carreiras, conforme Leis Municipais nº 04 e 05/2019. Para cada grupo de cargos deverá ser realizado um concurso específico.

A empresa contratada será responsável por toda a execução do concurso e/ou processo seletivo, desde as inscrições, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município.

O Município poderá dispor de local para aplicação das provas objetivas, que ficará a cargo da empresa contratada.

A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização dos certames (fichas de inscrição, editais, provas, outros) será de responsabilidade da empresa contratada.

O Município fará as publicações dos editais na imprensa oficial.

2. Obrigações da Contratada:

2.1. Elaborar Edital do Concurso e/ou Processo Seletivo, abrangendo:

- a) Elaboração e montagem da minuta do edital de concurso ou processo seletivo e encaminhamento à Comissão Municipal de Concursos, observando o disposto na Lei Municipal nº 04/2019 de 23 de maio de 2019.
- b) A empresa deverá efetuar a elaboração e montagem de minuta de edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 3757/2019, e a encaminhar para aprovação da Comissão de Concursos Municipais.
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao Município ao que tange publicações a serem efetuadas.
- d) Realização das inscrições, com emissão de boletos bancários em conta corrente específica em nome da Prefeitura do Município de Tietê, através de página eletrônica oficial da empresa.
- e) Elaboração, reprodução e aplicação de provas objetivas, conforme níveis de escolaridade e cargos a serem exigidos, garantindo sigilo absoluto quanto ao conteúdo.
- f) Elaboração do cronograma dos certames, da definição dos conteúdos programáticos, por cargo em concurso, e/ou bibliografias, em conjunto com a contratante.
- g) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação, em conjunto com a contratante.
- h) Regulamentação da forma de inscrição, da aplicação das provas escritas, de títulos e práticas, dos recursos e demais dados necessários.
- i) Seleção e convocação das bancas examinadoras.
- j) Preparação de todo o material de apoio para a equipe.
- k) Envelopamento, acondicionamento e guarda das provas em segurança.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Assessoramento administrativo e jurídico para análise e deliberação de eventuais recursos.
- m) Responsabilidade pela inviolabilidade das informações.

2.2. Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

- a) Definição, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário.
- b) A contratada deverá disponibilizar as inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário de inscrição até a geração do boleto.
- c) O referido boleto será emitido pela empresa contrata. No entanto, deverá obrigatoriamente, estar em nome do Município de Tietê.
- d) Manter em site próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, conteúdo programático e outras informações do interesse do candidato.
- e) Viabilizar as inscrições pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, sem interrupções, em caso de concursos públicos e pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, sem interrupções, em caso de processos seletivos.
- f) Emissão e entrega de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição, à Comissão Municipal de Concursos.
- g) Cadastramento dos candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de prova.
- h) Confeccionar, aplicar e corrigir as PROVAS OBJETIVAS, para os cargos indicados, abrangendo, no que couber, questões de português, matemática, informática, legislação e conhecimentos gerais e específicos, num total de no mínimo 40 (quarenta) questões, compreendendo:
 - i) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.
 - j) Análise técnica das questões, com revisão de português.
 - k) Digitação e edição de todo material, listagem ou outros, necessários à realização das provas.
 - l) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova.
- m) Distribuição dos candidatos nos locais de prova.
- n) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
- o) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- p) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
- q) Acondicionamento e transporte dos cadernos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.
- r) Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio.
- s) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos.
- t) Elaboração de atas e listas de presença.
- u) Procedimento da leitura dos cartões de respostas, por meio de processamento eletrônico, que assegure a segurança do processo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- v) Os recursos poderão ser feitos pela Internet, no site da Contratada, em modelo que deverá constar no edital do concurso ou no Setor de Protocolo da Contratante.
- w) Emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos.
- x) Correção e entrega das provas objetivas.
- y) Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.
- z) Em razão da correção ser através de leitura óptica, fica dispensada a desidentificação dos candidatos.

2.3. Aplicar a prova prática, para os cargos designados pela Prefeitura, compreendendo:

- a) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e de elevada qualidade técnica.
- b) Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão do Concurso.
- c) Processamento das notas e elaboração de relatórios de notas para divulgação de resultados.

2.4. Aplicar a prova de títulos, que terá caráter classificatório, para os cargos informados pela Prefeitura, compreendendo:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concursos.
- b) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital.
- c) Processamento das notas e elaboração de relatórios de notas para divulgação do resultado.

Parágrafo Único: Provas práticas e prova de títulos serão informadas pela Prefeitura de Tietê, na solicitação da Abertura de Edital.

2.5. Examinar e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público compreendendo:

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital.
- b) Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.6. Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas dos certames.
- b) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
- c) Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
Propiciar as condições necessárias ao atendimento dos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente.

2.7. É ainda de responsabilidade da contratada:

- a) Prover todos os meios materiais e de pessoal, necessários à realização do concurso público.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Estar presente, através de membros de sua equipe de trabalho, legalmente constituída, durante a realização de todas as etapas do concurso público.
- c) Assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, bem como fornecer e entregar, nos locais de realização do concurso, nos dias de prova, a quantidade necessária de bens de consumo (papel, água, lanches, entre outros), assumindo a responsabilidade pelo respectivo pagamento.
- d) Arcar com as despesas de remessa de material relacionado com os certames.
- e) Fornecer por meio magnético as listagens contendo: resultado do concurso, em ordem alfabética de todos os candidatos; resultado em ordem de classificação dos aprovados, contendo em ambas n° de inscrição, nome, n° do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos.
- f) Responsabilizar-se por toda a execução dos certames, desde as inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, procedimentos para desempate, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo o material para arquivo no Município.
- g) A relação das obrigações acima não é exaustiva, ficando a Contratada obrigada a adotar outras providências que se fizerem necessárias ao bom, correto e fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes a realização do concurso público.

3. Responsabilidades da Contratante:

- a) Designar servidores para compor a Comissão de Concursos Municipal.
- b) Definir o cronograma para a realização dos certames, em conjunto com a empresa contratada.
- c) Publicar os editais na imprensa oficial.
- d) Aprovar a redação e o conteúdo dos editais e das provas.
- e) Fiscalizar todo o andamento dos certames.
- f) Disponibilizar local para aplicação de todas as provas, bem como material e equipamentos para a realização das provas práticas, se for o caso.
- g) Pagar os valores inerentes ao contrato firmado com a Empresa, nas condições e situações estipuladas.

4. Da remuneração da Contratada

- a) A remuneração da contratada corresponderá ao valor total arrecadado com as taxas de inscrições.
- b) A Contratada será responsável pelo processamento das inscrições através da emissão de boleto bancário emitido em conta corrente específica em nome da Prefeitura do Município de Tietê.
- c) A Prefeitura repassará o montante arrecadado com as taxas de inscrição à Contratada, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado, na seguinte forma:
 - 50% (cinquenta por cento) ao final do período das inscrições;
 - 50% (cinquenta por cento) após a homologação dos concursos e/ou processos seletivos.

5. Da sustentabilidade

- a) Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA, sempre que possível, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento de insumos.

b) A contratada ainda deverá assumir as seguintes práticas de sustentabilidade:
Redução da Geração de Resíduos Sólidos, Uso Racional da Água, Eficiência Energética.

6. Cargos regidos pela Lei Municipal nº 04/2019:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.550,00	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso de Formação.
AGENTE CONDUTOR DE MÁQUINAS LEVES	1.593,42	40 horas	Ensino Fundamental I e habilitação para condução de veículos na categoria "C".
AGENTE CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	1.785,88	40 horas	Ensino Fundamental I e habilitação para condução de veículos na categoria "D".
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS DA SAÚDE	2.479,03	40 horas ou de revezamento	Ensino Fundamental I; Carteira de Habilitação categoria "D"; ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES	1.510,92	40 horas ou de revezamento	Ensino Fundamental I e habilitação para condução de veículos na categoria "C".
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS	1.593,42	40 horas ou de revezamento	Ensino Fundamental I e habilitação para condução de veículos na categoria "D".
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente e Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
AGENTE DE ARQUIVO	1.328,08	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente e Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
AGENTE DE CADASTRO	1.328,08	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente e Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AGENTE DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E/OU DE RECICLAGEM	1.436,45	40 horas	Ensino Fundamental I.
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	1.550,00	40 horas	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, ter concluído o ensino médio.
AGENTE DE CONTROLE DE MATERIAL	1.510,92	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente e Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
AGENTE DE COPA E COZINHA	1.308,23	40 horas	Ensino Fundamental I.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB"; e, qualificação técnica em gestão ambiental, técnico florestal ou técnico em meio ambiente.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB".
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO E POSTURAS	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB".
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB".



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB".
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB".
AGENTE DE JARDINAGEM	1.436,45	40 horas	Ensino Fundamental I.
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE ENCANAMENTOS	1.593,42	40 horas	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PNEUS	1.436,45	40 horas	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.785,88	40 horas	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.
AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1.593,42	40 horas	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.
AGENTE DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	1.510,92	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e comprovação de capacitação específica na área.
AGENTE DE PINTURA	1.436,45	40 horas	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AGENTE DE RECEPÇÃO	1.510,92	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; com conhecimentos básicos em informática, em programas de edição de planilhas, textos e correio eletrônico, telefonia automática e navegadores virtuais.
AGENTE DE RECEPÇÃO DA SAÚDE	1.510,92	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
AGENTE DE SEPULTAMENTO	1.253,3	40 horas	Ensino Fundamental I.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.253,3	40 horas	Ensino Fundamental I.
AGENTE DE VIGILÂNCIA	1.308,23	40 horas ou turno de revezamento	Ensino Fundamental I.
ANALISTA DE SISTEMAS	2.665,10	40 horas	Graduação em Processamento de Dados, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
ARQUITETO URBANISTA	3.466,30	30 horas	Curso superior completo de Arquitetura Registro no Conselho competente.
ARTESÃO	1.253,30	40 horas	Ensino médio ou equivalente e comprovação de capacitação específica com habilidades em artesanato.
ASSISTENTE SOCIAL	2.665,10	30 horas	Graduação em Serviço Social e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
ASSISTENTE TÉCNICO	2.021,83	40 horas	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Secretariado Bilingue.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

AUXILIAR CUIDADOR/EDUCADOR DE	1.457,34	Turno de revezamento Escala 12 x 36 horas	Ensino fundamental ou equivalente e comprovação de capacitação específica na área.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.593,42	40 horas ou de revezamento	Ensino Médio ou Equivalente; Curso de Auxiliar de Enfermagem e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.510,92	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e comprovação de capacitação específica na área.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SECRETARIA	1.253,30	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Carteira de Habilitação na categoria A/B.
AUXILIAR DE TESOUREARIA	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente e Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
AUXILIAR CONTABILIDADE EM	1.735,36	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.510,92	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; com curso específico de formação em Auxiliar em Saúde Bucal e conhecimento básico em Introdução à Informática, e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; Registro no CFO e inscrição no CRO.
BIBLIOTECÁRIO	2.665,10	40 horas	Graduação em Biblioteconomia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
BIÓLOGO	2.665,10	30 horas	Graduação em Biologia ou Bacharelado em Ciências Biológicas e inscrição no respectivo Órgão de Classe.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

BIOMÉDICO	2.665,10	30 horas	Graduação em Ciências Biológicas na Modalidade Médica ou Biomedicina e inscrição no respectivo órgão de classe.
BOMBEIRO MUNICIPAL	1.785,88	Turno de revezamento - Escala 24/48 horas	Ensino Médio Completo ou equivalente; Carteira de Habilitação categoria "B"; saber nadar; ter idade mínima de 18 anos.
CIRURGIÃO DENTISTA	2.665,10	10 horas	Graduação em Odontologia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
CONTADOR	3.466,30	40 horas	Graduação em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe.
CUIDADOR/EDUCADOR SOCIAL	1.593,42	Turno de revezamento Escala 12 x 36 horas	Ensino médio ou equivalente e comprovação de capacitação específica na área.
CUIDADOR EM SAÚDE	1.436,45	Turno de revezamento Escala 12 x 36 horas	Ensino médio completo ou equivalente e comprovação de capacitação na área Específica.
DESENHISTA	1.593,42	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e, Curso de Desenho Técnico e noções de AUTOCAD.
ENFERMEIRO	2.665,10	30 horas	Graduação em Enfermagem e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.466,30	40 horas	Graduação em Enfermagem e Inscrição no respectivo órgão de Classe (Coren).
ENGENHEIRO AMBIENTAL	2.665,10	30 horas	Curso superior completo em Engenharia Ambiental Registro no Conselho competente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2.665,10	30 horas	Graduação em Agronomia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
ENGENHEIRO CIVIL	3.466,30	30 horas	Graduação em Engenharia Civil e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
FARMACÊUTICO	2.665,10	30 horas	Graduação em Farmácia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
FISIOTERAPEUTA	2.665,10	30 horas	Graduação em Fisioterapia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
FONOAUDIÓLOGO	2.665,10	30 horas	Graduação em Fonoaudiologia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
GUIA DE TURISMO	1.684,87	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e comprovação de capacitação específica na área; e, proficiência em língua estrangeira – inglês e espanhol, preferencialmente.
INSTRUTOR DE BRAILE	1.897,96	20 horas	Profissional de nível médio ou equivalente com competência e proficiência na escrita e na leitura em Braille e com formação específica em cursos da área com carga horária mínima de 60 horas.
INSTRUTOR DE LIBRAS	1.897,96	20 horas	Usuário dessa língua com formação de nível médio ou equivalente e com certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1.785,88	20 horas	Profissional ouvinte, de nível médio ou equivalente, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, e com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação, para atuação no ensino fundamental.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LAVADOR	1.510,92	40 horas	Ensino Fundamental I.
MÉDICO (nas áreas específicas)	4.621,72	10 horas	Graduação em Medicina, Residência, Pós-Graduação na área específica e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
MÉDICO AUDITOR	4.621,72	20 horas	Graduação em Medicina, Residência, Pós-Graduação em Cirurgia Geral, 01 (um) ano, no mínimo, de experiência comprovada em auditoria externa e fechamento de contas médicas; e, inscrição no respectivo Órgão de Classe.
MÉDICO DA FAMÍLIA	12.480,00	40 horas	Graduação em Medicina, Residência, Pós-Graduação na área específica e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
MÉDICO DO TRABALHO	4.621,72	20 horas	Graduação em Medicina, Pós-Graduação em Medicina do Trabalho e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
MÉDICO VETERINÁRIO	2.665,1	10 horas	Graduação em Medicina Veterinária e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
MONITOR DE MUSEU	1.684,87	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e comprovação de capacitação específica na área.
NUTRICIONISTA	2.665,1	30 horas	Graduação em Nutrição e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
PEDREIRO	1.593,42	40 horas	Ensino Fundamental I e comprovação de capacitação específica na área.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO	3.466,3	20 horas	Curso superior e inscrição no respectivo Órgão de Classe há pelo menos 01 (um) ano.
PSICÓLOGO	2.665,1	30 horas	Graduação em Psicologia e inscrição no respectivo Órgão de Classe.
SERVENTE DE PEDREIRO	1.369,08	40 horas	Ensino Fundamental I.
TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO	1.684,87	40 horas	Ensino médio ou equivalente e comprovação de capacitação específica na área.
TÉCNICO DESPORTIVO	1.785,88	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física, com inscrição no Conselho Regional de Educação Física.
TÉCNICO CONTABILIDADE EM	2.021,83	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e Curso Técnico em Contabilidade com inscrição no respectivo Órgão de Classe.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1.684,87	40 horas	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo na área de Informática. Conhecimentos Específicos: Conhecimento básico em Introdução à Informática, Software de edição de textos e de planilhas. Acesso à rede mundial de computadores, montagem e manutenção de computadores e redes.
TÉCNICO LABORATÓRIO EM	1.684,87	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e Curso Técnico em Laboratório.
TÉCNICO AMBIENTE EM MEIO	1.684,87	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; e Curso Técnico em Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHADO	2.871,01	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores; habilitação para condução de veículos na categoria "AB"; e, Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
TELEFONISTA	1.369,08	30 horas	Ensino Médio ou Equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.665,10	30 horas	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Órgão de Classe.
TESOUREIRO	2.665,10	40 horas	Graduação em Ciências Contábeis, Economia ou Administração.

7. Cargos regidos pela Lei Complementar Municipal nº 07/2019:

Denominação do Cargo	REMUNERAÇÃO (R\$)	Jornada Semanal	ESCOLARIDADE EXIGIDA
DIRETOR DE ESCOLA	3.506,18	40 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em Gestão escolar e/ou Supervisão Escolar e, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício na docência.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	3.043,38	40 horas	Graduação em Licenciatura Plena em quaisquer das áreas da educação e, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na docência.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, I	2.390,37	30 horas-aula iniciais	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Arte)	1.434,23	18 horas-aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Ciências Físicas e Biológicas)	1.434,23	18 iniciais	horas-aula	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Educação Física)	1.434,23	18 iniciais	horas-aula	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, bem como comprovação de registro no Sistema CONFEF/CREFs.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Geografia)	1.434,23	18 iniciais	horas-aula	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em História)	1.434,23	18 iniciais	horas-aula	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Estrangeira - Espanhol)	1.434,23	18 iniciais	horas-aula	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês)	1.434,23	18 iniciais	horas-aula	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Língua Portuguesa)	1.434,23	18 iniciais	horas-aula	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (Habilitação em Matemática)	1.434,23	18 horas-aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.390,37	30 horas-aula iniciais	Graduação em Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR SUBSTITUTO	2.390,37	30 horas-aula	Curso Normal em nível superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
PSICOPEDAGOGO	3.506,18	40 horas	Graduação em Curso Superior com pós-graduação em Psicopedagogia com duração mínima de 360h e, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na docência e inscrição no Conselho de Classe para profissões regulamentadas.
SUPERVISOR DE ENSINO	4.032,10	40 horas	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em Gestão escolar e/ou Supervisão Escolar e, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício na docência.
Agente de Desenvolvimento Educacional	1.522,88	30 horas	Ensino Médio Completo.
Agente de Apoio Administrativo Escolar	1.328,08	40 horas	Ensino médio ou Equivalente e Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
Agente de Orientação Escolar	1.328,08	40 horas	Ensino Médio ou Equivalente.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Agente de Secretaria Escolar	1.735,36	40 horas	Ensino médio completo ou equivalente; Conhecimento Básico em Introdução à Informática, em Software de Edição de Textos e de Planilhas; e, de Acesso à Rede Mundial de Computadores.
------------------------------	----------	----------	---

8. Cargos regidos pela Lei Complementar Municipal nº 08/2019.

Denominação do Cargo	Valor (R\$)	Jornada Semanal	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Guarda Civil Municipal 3ª Classe	1.684,87	40 horas ou turno de revezamento	ENSINO MÉDIO, ALTURA E IDADE MÍNIMAS EXIGIDAS EM LEI E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NAS CATEGORIAS "A" e "B".

9. Da proposta a ser apresentada

As empresas interessadas em participar deste processo licitatório deverão apresentar suas propostas para realização das provas a serem solicitadas tendo como base a escolaridade de cada cargo. Desta forma, na proposta deverá estar preenchida a seguinte planilha:

Escolaridade	Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental I	
Ensino Fundamental II	
Ensino Médio	
Ensino Superior	

Nos valores apresentados deverão estar inclusos as despesas com os encargos sociais e previdenciários, despesas de locomoção, estadias, refeições, impostos, taxas, fiscais de provas e coordenadores, impressão, elaboração de provas objetivas e realização, quando necessário, das provas práticas.

- Conforme modelo constante no Anexo III (Proposta Comercial).

10. Da gestão e fiscalização do contrato

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

10.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

11. Do prazo contratual

11.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a lei de licitações em vigor. O prazo para aditamentos se dará a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardando o direito da ampla defesa e do contraditório.

11.2. Durante o período de vigência de 12 (doze) meses o valor apresentado em sessão para as inscrições de concursos deverá ser fixo e irremovível.

11.3. Se sobrevier prorrogação após o período de (12) doze meses, a revisão do pagamento de parcela com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro poderá ser promovida desde que acompanhada de comprovação e demonstração da superveniência de fatos que importem em depreciação quando se adotar o IPCA do período – inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93.

Tietê, 30 de novembro de 2021.

Suelen Citroni Matos Schincariol
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

MAPA DE PREÇOS

	Níveis de Provas	Empresas Consultadas			Valor Médio Unitário
		SIGMA	PLANEXCON	PUBLICONSULT	
LOTE 01	Ensino Fundamental I	R\$ 38,00	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 25,33
	Ensino Fundamental II	R\$ 43,00	R\$ 30,00	R\$ 18,00	R\$ 30,33
	Ensino Médio	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 24,00	R\$ 40,67
	Ensino Superior	R\$ 58,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 49,33
<u>Valor do lote R\$ 145,66</u>					



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo;
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) - Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de senha ou de chave eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda da senha ou da chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no Serasa.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 136/2021
Processo Administrativo nº 1355/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

“Contratação de empresa para realização de concurso público e processos seletivos, visando a formação de banco de concursados para diversos cargos efetivos do Município e também banco para provimento de contratação temporária”.

	Escolaridade (itens do lote)	Taxa de Inscrição unitária (R\$)
LOTE 01	Ensino Fundamental I	
	Ensino Fundamental II	
	Ensino Médio	
	Ensino Superior	

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 136/2021

Processo Administrativo 1355/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

....., de de

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA:

PREGÃO Nº: 136/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1355/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Contratação de empresa para realização de concurso público e processos seletivos, visando a formação de banco de concursados para diversos cargos efetivos do Município e também banco para provimento de contratação temporária**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a lei de licitações em vigor. O prazo para aditamentos se dará a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardando o direito da ampla defesa e do contraditório.

2.2. Durante o período de vigência de 12 (doze) meses o valor apresentado em sessão para as inscrições de concursos deverá ser fixo e irrevogável.

2.3. Se sobrevier prorrogação após o período de (12) doze meses, a revisão do pagamento de parcela com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro poderá ser promovida desde que acompanhada de comprovação e demonstração da superveniência de fatos que importem em depreciação quando se adotar o IPCA do período – inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração da contratada corresponderá ao valor total arrecadado com as taxas de inscrições.

4.2. A Contratada será responsável pelo processamento das inscrições através da emissão de boleto bancário emitido em conta corrente específica em nome da Prefeitura do Município de Tietê.

4.3. A Prefeitura repassará o montante arrecadado com as taxas de inscrição à Contratada, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado, na seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) ao final do período das inscrições;
- 50% (cinquenta por cento) após a homologação dos concursos e/ou processos seletivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A licitante vencedora obriga-se a:

5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

5.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidores para compor a Comissão de Concursos Municipal;

6.2. Definir o cronograma para a realização dos certames, em conjunto com a empresa contratada;

6.3. Publicar os editais na imprensa oficial;

6.4. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais e das provas;

6.5. Fiscalizar todo o andamento dos certames;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Disponibilizar local para aplicação de todas as provas, bem como material e equipamentos para a realização das provas práticas, se for o caso;

6.7. Pagar os valores inerentes ao contrato firmado com a Empresa, nas condições e situações estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

7.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tietê.

II – Multa de 20% sobre o valor arrecadado das inscrições, no caso de negligência total na execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer a penalidade adiante prevista:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tietê, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Tietê.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência ou dissolução da adjudicatária;
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 8.1, por mútuo acordo.

8.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 8.1, a adjudicatária responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo do servidor (es) a ser (em) indicado (s) pelo secretário da respectiva Pasta, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

9.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua(s) omissão(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ CONTRATANTE

**(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **“Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Tietê”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 136/2021
Processo Administrativo 1355/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 136/2021
Processo Administrativo 1355/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., de de

Representante Legal